



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Tornamos público por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte – ES., que no uso de sua atribuição e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**, de caráter eliminatório, **E DE PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para o preenchimento de 87 (oitenta e sete) vagas de diversos cargos existentes no Quadro de Pessoal Permanente e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES, observadas as disposições constitucionais, Lei Orgânica Municipal, Legislação Municipal conexas, em particular as Leis nºs 041/1997, 042/1997, 008/2003, 012/2004, 011/2007 e 001/2010, bem como os que vagarem ou forem criados no prazo de validade deste certame, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Período de inscrição é de **25 de outubro a 05 de novembro do ano de 2010**.

1.2 – A nomenclatura e atribuições do cargo, requisitos para contratação, escolaridade exigida, carga horária semanal, vencimentos com valores de setembro de 2010 seguem discriminados no **ANEXO I** do presente edital.

1.3 - O CONCURSO PÚBLICO será coordenado pela Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº. 030 de 06 de julho de 2010 sob assessoria técnica especializada da empresa **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.3.1 - A **Comissão Coordenadora do Concurso Público** deverá emanar todos os atos necessários a realização, sob assessoria técnica especializada, coordenar todas as etapas da elaboração, execução e julgamento de todas as fases do certame.

1.3.2 - Compete ao Prefeito do Município de Bom Jesus do Norte-ES, a homologação do resultado do Concurso dos cargos destinado ao Poder Executivo Municipal à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.4 - O Edital do referido concurso na íntegra, está publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, onde poderá ser baixado pela população em geral.

1.5 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, não concederá o benefício do “Vale Transporte” aos Servidores depois de nomeados, sendo de inteira responsabilidade do Servidor, arcar com seu deslocamento até o local de serviço.

1.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 - Ficam reservados 6% (seis por cento) das vagas oferecidas para os cargos constante neste Edital (quadro I), **desprezadas as frações**, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

2.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente do total das notas conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

QUADRO I			
CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE			
ITEM	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
01	Auxiliar de Obras e Serviços Braçais	21	02
02	Servente de Limpeza	08	01

2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste edital não poderão impetrar recursos em favor de sua situação.

2.5 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de **portadores de necessidades especiais** deverão enviar via SEDEX para sede da empresa, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, laudo médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento, no prazo de até 10 (dez) dias antes da realização das provas.

2.6 - Caso o candidato não envie o Laudo Médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como portadores de deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Estado do Espírito Santo



2.7 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem prova especial preparada.

2.7.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

2.7.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitorista devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 2.7.

2.7.2.1 - No caso do leitorista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitorista.

2.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização das provas.

2.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado as vagas previstas no Quadro I do presente Edital.

2.10 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.11 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.

2.12 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 3298/99 e Decreto Federal nº. 5296/04.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

- I. Nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e da Constituição Federal, § 1º do Art. 12;
- II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- III. Preencher o Requerimento de Inscrição, que poderá ser preenchido exclusivamente no endereço eletrônico www.gualimp.com.br.
- IV. Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no **Anexo I** para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

3.2 – O candidato deverá atender no **ato da posse** todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 012/2004, bem como os previstos no item 13 do presente Edital e ainda aquelas exigidas no Edital de Convocação para o Ato de Investidura.

4. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para o Concurso serão realizadas no **período de é de 25 de outubro a 05 de novembro do ano de 2010**, em conformidade com as disposições a seguir:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



4.1.1 - As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico www.gualimp.com.br em qualquer horário, no período especificado no item 4.1.

4.1.2 - O processo de inscrição para o Concurso Público, através da internet, deverá ser efetuado conforme as seguintes regras e condições:

4.1.2.1 - O candidato deverá acessar o site: www.gualimp.com.br e clicar no link do concurso público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte que o levará a página onde você encontrará todas as informações pertinentes ao referido concurso, inclusive com acesso ao link de inscrição.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.1 - O candidato antes de fazer a escolha do cargo deverá ter conhecimento da data prevista para realização das provas com base no cronograma de realização das provas, conforme constante no ANEXO VI, que poderá ser modificado caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Bom Jesus do Norte-ES.

4.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, **portanto confira o cargo constante no seu boleto antes de efetuar o pagamento.**

4.3.1 – Os Valores das taxas serão as constantes do quadro abaixo:

QUADRO II			
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Cargo	Taxa de Inscrição	Cargo	Valor da Taxa R\$
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 9,34	Merendeira	R\$ 9,34
Servente de Limpeza	R\$ 9,34	Motorista CNH "C"	R\$ 9,34
Zelador	R\$ 9,34	Motorista CNH "D"	R\$ 9,34
Pintor	R\$ 9,34	Operador de Máquina Pesada (Trator/Retro/Patrol)	R\$ 9,34
Coveiro	R\$ 9,34		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Cargo	Valor da Taxa R\$	Cargo	Valor da Taxa R\$
Agente Administrativo	R\$ 10,88	Auxiliar de CEMEI	R\$ 10,88
Atendente de Cons. Odontológico	R\$ 10,88	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 10,88
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Cargo	Valor da Taxa R\$	Cargo	Valor da Taxa R\$
Técnico em Enfermagem	R\$ 12,45	Agente de Defesa Civil	R\$ 12,45
Técnico em Contabilidade	R\$ 12,45	Fiscal de Obras	R\$ 12,45
Prof. Ens. Fundamental 1º ao 5º ano	R\$ 12,45	Fiscal de Tributos	R\$ 12,45
Professor Educação Infantil	R\$ 12,45	Fiscal Sanitário	R\$ 12,45
Almoxarife	R\$ 12,45		
ENSINO SUPERIOR			
Cargo	Valor da Taxa R\$	Cargo	Valor da Taxa R\$
Enfermeiro	R\$ 24,90	Médico Ginecologista	R\$ 24,90
Fisioterapeuta	R\$ 24,90	Médico Otorrino	R\$ 24,90
Nutricionista	R\$ 24,90	Médico Pediatra	R\$ 24,90
Farmacêutico	R\$ 24,90	Contador	R\$ 24,90
Psicólogo	R\$ 24,90	Engenheiro Civil	R\$ 24,90
Médico Plantonista (24h)	R\$ 24,90	Pedagogo	R\$ 24,90



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



Professor Ens. Fund. de Espanhol	R\$ 24,90	Professor Ens. Fund. de Língua Portuguesa	R\$ 24,90
Professor Ens. Fund. de Geografia	R\$ 24,90	Professor Ens. Fund. de Artes	R\$ 24,90

4.3.2 – A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no **período de é de 25 de outubro a 05 de novembro do ano de 2010**, observado o especificado no item 1.1 e 4.11 deste Edital.

4.3.3 – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 4.11, sendo que a inscrição só será efetivada após confirmação do pagamento do boleto bancário, pela Instituição Bancária.

4.3.4 - E empresa não se responsabiliza pela **NÃO CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** pela Instituição Financeira. Caso o candidato tenha problemas com a confirmação da sua inscrição, deve imediatamente entrar em contato com a empresa.

4.3.5 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

4.4 - No ato da inscrição, o Candidato, deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o requerimento, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação às normas e exigências estabelecidas nesse Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou utilizar de outros meios escusos.

4.5 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax, email ou similares.

4.6 – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 5**.

4.7 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no cadastro de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

4.8 – Caso não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

4.9 – A Gualimp – Assessoria e Consultoria e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferências dos dados, ou impressões de outras informações.

4.10 – Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

4.11 – O encerramento das inscrições se dará no dia **05 de novembro de 2010 às 23h59min59seg (vinte e três horas cinqüenta e nove minutos e cinqüenta e nove segundos)** horário de Brasília no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que o pagamento deverá ser confirmado até do dia **08 de novembro de 2010**, cientes de que pagamentos efetuados após a data e horário fixado para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

4.12 - Os conteúdos a serem estudado, as sugestões bibliográficas, bem como a descrição sumária dos cargos, são os constantes no ANEXO II.

4.13 – O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, mas a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte e a empresa Gualimp Assessoria e Consultoria não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas ou quaisquer outras atividades, e caso ocorram, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) cargo.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Estado do Espírito Santo



4.13.1 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, **só poderá fazer uma única prova por turno**, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os Cartões Respostas preenchidos anulados.

4.13 - Caso o candidato faça uma prova em cada turno, e seja aprovado em dois cargos, o candidato deverá, no ato da Posse, assinar Termo de Renúncia, manifestando a sua renúncia a um dos cargos, respeitada a exceção do Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

4.14 - O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentre dos requisitos exigidos no **item 4.14.1**, deverá retirar o **Requerimento de Isenção** conforme Anexo III, disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de 25 a 27 de outubro do ano de 2010; e **protocolar**, devidamente preenchido junto com os documentos comprobatórios, **em envelope lacrado**, com menção em destaque, **“ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situada à Pç. Astolfo Lobo, nº. 249 - Centro - Bom Jesus do Norte/ES, no horário de 12:30h às 16:30 horas.

4.14.1 - Comprovar a condição de estar recebendo benefício do Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), mediante a apresentação de cópia autenticada da carteira de inclusão no Programa. Caso o beneficiário do programa não seja o candidato, este deverá comprovar sua situação de dependência do titular como, por exemplo, esposa(o), filho(a), mediante apresentação de cópia autenticada de documento oficial que comprove sua condição.

4.15 - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.16 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Fiscalizadora do Concurso a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

4.17 - A Empresa e o Município de Bom Jesus do Norte-ES não se responsabilizarão pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.18 - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 03 de novembro de 2010, pela internet, no sítio www.gualimp.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.

4.19 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.

4.20 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela empresa organizadora, observado as exigências do presente edital.

4.21 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado **INDEFERIDO** deverão observar os seguintes procedimentos:

a) preencher o Cadastro de Inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, e efetuar o pagamento, no período de 03 a 05 de novembro de 2010, por meio de Boleto Bancário conforme subitem 4.3.2 do presente edital.

4.22 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no concurso público.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário, nº da sala e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



5.1.1 – Para ter acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade original** de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**

5.1.2 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.1.2.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias xerográficas de documentos, nem documentos ilegíveis não-identificáveis ou danificados.

5.1.3 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.1.4 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2 - Os cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES, estarão à disposição no endereço eletrônico: www.gualimp.com.br a partir de 29 de novembro de 2010.

5.3 - É obrigação do candidato, conferir no preenchimento de seu cadastro de inscrição, seu nome, data de nascimento, endereço, email, telefone, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à Empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291, sob pena de nulidade dos atos que por ventura possam causar lesão aos demais candidatos.

5.3.1 - Sob nenhum pretexto serão aceitas reclamações quanto a escolha do cargo pretendido, permanecendo estes inalterados no caso de erro.

5.4 - As reclamações referentes ao CARTÃO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até as 17 horas do dia 01 de dezembro de 2010, via email e pelo telefone 28-3553-0291.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 – O concurso será realizado em **2 (duas) etapas distintas**, observado o seguinte:

6.1.1 - A **PRIMEIRA ETAPA** é constituída de prova objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO para os cargos de:** Agente Administrativo; Atendente de Cons. Odontológico; Auxiliar de CEMEI; Auxiliar de Serviços Gerais; Fiscal Sanitário; Enfermeiro; Agente de Defesa Civil; Almoxarife; Técnico em Contabilidade; Engenheiro Civil; Médico Ginecologista; Médico Plantonista (24h); Contador, e de caráter **ELIMINATÓRIO** para todos os demais cargos.

6.1.2 - A **SEGUNDA ETAPA** é constituída de **prova prática** com caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, e de **prova de títulos** de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, da seguinte forma:

a) A **PROVA PRÁTICA** será para os cargos de: Auxiliar de Obras e Serviços Braçais; Servente de Limpeza; Zelador; Pintor; Coveiro; Merendeira; Motorista CNH “C” e “D” e Operador de Máquinas Pesadas (trator/retro/patrol).

b) A **PROVA DE TÍTULOS** será para os cargos de: Prof. Ens. Fundamental 1º ao 5º ano; Professor Educação Infantil; Pedagogo; Professor Ens. Fund. de Língua Portuguesa; Professor Ens. Fund. de



Artes; Professor Ens. Fund. de Espanhol; Professor Ens. Fund. de Geografia, Médico Ginecologista, Médico Plantonista, Enfermeiro, Contador e Engenheiro Civil.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVAS OBJETIVAS

7.1 - O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

7.2 - As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I.

7.3 - Os conteúdos a serem estudados para cada matéria da PROVA OBJETIVA, bem como as sugestões bibliográficas são os constantes no ANEXO II.

7.4 - As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada uma. Será considerado **habilitado** e ou **classificado** o candidato que obtiver média igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos no somatório das provas objetivas**.

7.4 – Para efeito de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos para os cargos que serão submetidos somente a primeira etapa e **HABILITAÇÃO** dos candidatos inscritos para os cargos que serão submetidos à segunda etapa será extraído a **Média das Provas Objetivas** que será apurada da seguinte forma:

$$MPO = \frac{\sum P}{QP}$$

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas efetuadas.

7.4 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os constantes nos itens 6.1.2 “a” e “b”.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 – As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na Cidade de Bom Jesus do Norte/ES, com data prevista para os **dias 11 e 12 de dezembro 2010**, em local, turno e horário de início definitivamente marcado no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**; observado o cronograma de realização das provas, conforme ANEXO VI, com duração de 03 (três) horas para a realização da prova em cada turno.

8.1.1 – A aplicação das provas, na data prevista, dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.1.2 – Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Bom Jesus do Norte-ES, a Gualimp – Assessoria e Consultoria, se reserva o direito de alteração da data prevista para realização das provas.

8.1.3 – Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.1.4 – O DIA, LOCAL, Nº DA SALA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SERÁ DEFINITIVAMENTE MARCADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO, devendo o concorrente fazer-se presente no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão resposta, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



de identidade, conforme item 5.1.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

8.2 - Após o fechamento dos portões, observado o horário constante do cartão de inscrição, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

8.3 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
- e) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular;
- f) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

8.3.1 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou pager, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso;
- l) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso, na verificação de denúncias;
- m) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

8.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Cartão Resposta por erro do candidato.

8.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Aplicador de Sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu **Cartão Resposta devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão resposta ANULADO**. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Concurso, sendo que o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala de aplicação.

8.5.1 – A relação dos cartões resposta anulados serão divulgados através de edital juntamente com o resultado preliminar.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



8.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

8.7 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

8.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.**

8.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

8.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição, salvo nos casos previstos no item 2.7.

8.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do concurso.

8.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas.**

8.13 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada ou ainda as não estiverem assinaladas.

8.14 – Caso o candidato perca o Cartão de Inscrição por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da coordenação para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.

8.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

8.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar no ato do preenchimento de sua inscrição e ainda no dia da realização das provas necessitará levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

8.17 – É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

8.18 – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, sem que haja prejuízo para os candidatos.

8.19 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Concurso.

8.20 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso.

8.21 – O candidato que por qualquer motivo necessitar de **PROVA ESPECIAL** domiciliar (residência, hospital, etc.) deverá requerê-la por escrito e protocolar no protocolo geral da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



Municipal de Bom Jesus do Norte, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** antes da realização das provas, observados os seguintes procedimentos:

- a) No requerimento de **PROVA ESPECIAL** deverá constar, o nome do candidato, o cargo, o número de inscrição, motivo pelo qual está requerendo a prova especial juntamente com atestado médico ou documento que comprove a situação mencionada no requerimento, endereço completo para realização da prova.
- b) Somente serão realizadas provas especiais, no horário previsto para a realização das provas, observado o item 6.3.
- c) Não será por qualquer pretexto aplicado prova especial fora da circunscrição do município de Bom Jesus do Norte – ES.

8.22 – Os candidatos que não tiverem requerido a aplicação de prova especial na forma e no prazo estabelecido no item 8.21, ficarão sujeitos as normas gerais do concurso.

8.23 - Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e da empresa organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.

8.24 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

9. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA E DE TÍTULOS

9.1 – DA PROVA PRÁTICA.

9.1.1 - A Prova Prática, de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, para os candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, constará de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função, e terá como **PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS**.

9.1.1.1 - Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, o total de 50 pontos.

9.1.1.2 - Ao candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos será atribuído INAPTO e ao candidato que obteve nota igual ou superior a 50 pontos será atribuído o termo APTO.

9.1.2 - Somente se submeterão à prova prática os candidatos aos cargos de *Auxiliar de Obras e Serviços Braçais; Servente de Limpeza; Zelador; Pintor; Coveiro; Merendeira; Motorista CNH “C”, Motorista CNH “D” e Operador de Máquinas Pesadas (trator/retro/patrol)*, dentro do quantitativo de corte especificado no quadro abaixo, respeitada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, desde que aprovados na primeira etapa (prova objetiva).

QUADRO III

CARGO	QUANT. DE VAGAS PARA O CARGO	QUANT. DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
<i>Auxiliar de Obras e Serviços Braçais</i>	21	63
<i>Servente de Limpeza</i>	8	24
<i>Zelador</i>	3	09
<i>Pintor</i>	1	05
<i>Coveiro</i>	1	05
<i>Merendeira</i>	5	15
<i>Motorista CNH “C”</i>	1	5
<i>Motorista CNH “D”</i>	4	12
<i>Operador de Máquinas Pesadas (trator/retro/patrol)</i>	5	15

9.1.3 - No caso de empate na listagem de aprovados na prova objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no item 10.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados, observado o quantitativo do quadro acima.

9.1.4 – As provas práticas estão previstas para o dia **09 de janeiro de 2011** em local previamente divulgado por edital, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br em até **5 (cinco) dias após**



divulgado o resultado final da primeira etapa, nos termos do item 7.

9.1.4.1 – A aplicação da prova prática, na data prevista, dependerá da data da realização das provas escritas, observado os critérios estabelecidos no item 8.1.

9.1.4.2 – Caso haja mudança da data prevista para realização da prova escrita conforme item 8.1, a Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, se reserva o direito de alteração da data prevista para realização das provas práticas.

9.1.5 – Para realização da prova prática, os candidatos deverão observar as seguintes condições e critérios de avaliação.

9.1.5.1 – Para o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Braçais:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá erguer, transportar e colocar um volume pesado (50kg mais ou menos), no local determinado.

2 - Critério de Avaliação:

- a) cuidado e força para erguer o volume - 0,0 a 3,0 pontos
- b) modo correto de transporte (cabeça, ombro, barriga e outros) - 0,0 a 4,0 pontos
- c) cuidado ao colocar o volume no local determinado – 0,0 a 3,0 pontos.

9.1.5.1.1 – O tempo máximo destinado realização de todas as tarefas é de 5 (cinco) minutos.

9.1.5.2 – Para o cargo de Servente de Limpeza:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a limpeza de um determinado espaço público.

2 - Critério de Avaliação:

- a) organização lógica de início da limpeza - 0,0 a 2,0 pontos
- b) escolha de equipamento correto para limpeza - 0,0 a 4,0 pontos
- c) escolha de produto correto para limpeza - 0,0 a 4,0 pontos

9.1.5.2.1 – O tempo máximo destinado realização de cada tarefa é de 2 (dois) minutos.

9.1.5.3 – Para o cargo de Zelador:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a teste de aptidão física.

2 - Critério de Avaliação:

- a) Teste de Flexão Abdominal (TFA) - 0,0 a 5,0 pontos
- b) Teste de Impulsão Horizontal (TIH) - 0,0 a 5,0 pontos

9.1.5.3.1 - A metodologia para preparação e execução do exercício Teste de Flexão Abdominal (TFA) consistirá em:

- a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás cabeça, tocando o solo;
- b) execução: ao comando “já”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

9.1.5.3.2 - Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo de 1 (um) minuto.

9.1.5.3.3 - Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

9.1.5.3.4 - A nota do TFA será atribuída de acordo com a quantidade de flexões realizadas pelo candidato, segundo a seguinte pontuação:

9.1.5.3.4.1. Para os candidatos do sexo feminino:

Flexões Realizadas		
De	Até	Pontos
0	15	0
16	20	1
21	25	2



26	30	3
31	35	4
> 36	-	5

9.1.5.3.4.2. Para os candidatos do sexo masculino:

Flexões Realizadas		
De	Até	Pontos
0	20	0
21	25	1
26	30	2
31	35	3
36	40	4
> 41	-	5

9.1.5.3.5 - A metodologia para preparação e execução do exercício Teste de Impulsão Horizontal (TIH) consistirá em:

- posição inicial: em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;
- execução: quando autorizado, o candidato saltará à frente. Não será permitido qualquer deslocamento (retirada dos pés do solo) para execução.

9.1.5.3.6 - Não será permitido ao candidato:

- qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.

9.1.5.3.7 - O candidato invalidará o salto caso pise nas linhas demarcatórias.

9.1.5.3.8 - A medição será efetuada da linha marcada no solo e ponto de toque no solo mais próximo da linha marcada.

9.1.5.3.9 - A nota do TIH será atribuída de acordo com a distância alcançada pelo candidato em seu salto, segundo a seguinte pontuação:

9.1.5.3.9.1 - Para os candidatos do sexo feminino:

Distância Alcançada Metros		
De	Até	Pontos
0	1,20	0
1,21	1,35	1
1,36	1,50	2
1,51	1,65	3
1,66	1,80	4
> 1,80	-	5

9.1.5.3.9.2 - Para os candidatos do sexo masculino:

Distância Alcançada Metros		
De	Até	Pontos
0	1,70	0
1,71	1,85	1
1,86	2,00	2
2,01	2,15	3
2,16	2,30	4
> 2,30	-	5

9.1.5.4 – Para o cargo de Pintor:



1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a pintura de alguma superfície indicada.

2 - Critério de Avaliação:

- a) organização e preparação do local para pintura - 0,0 a 2,0 pontos
- b) escolha de equipamento correto para pintura - 0,0 a 4,0 pontos
- c) escolha da tinta específica para pintura - 0,0 a 4,0 pontos

9.1.5.4.1 – O tempo máximo destinado realização de todas as tarefas é de 5 (cinco) minutos.

9.1.5.5 – Para o cargo de Coveiro:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a escavação de uma sepultura com as seguintes medidas 2m,20cm de comprimento por 1m,40cm de largura e 1m40cm de profundidade.

2 - Critério de Avaliação:

a) Será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez) pontos ao desempenho de cada candidato, levando-se em consideração o volume em m³ de escavação produzida.

2.1. Para os candidatos do sexo feminino:

Escavação Alcançada m ³		
De	Até	Pontos
0	1,00	1
1,01	1,50	3
1,51	2,00	5
2,01	2,50	7
2,50	3,00	9
> 3,00	-	10

2.2. Para os candidatos do sexo masculino:

Escavação Alcançada m ³		
De	Até	Pontos
0	1,20	1
1,21	1,90	3
1,91	2,60	5
2,61	3,30	7
3,31	4,00	9
> 4,00	-	10

9.1.5.5.1 – A medição para apuração do volume será realizada sempre pelo local mais raso que apresentar no final do prazo estabelecido.

9.1.5.5.2 – O tempo máximo destinado realização da tarefa é de 30 (trinta) minutos.

9.1.5.6 – Para o cargo de Merendeira:

9.1.5.6.1 – O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme o modelo estabelecido abaixo, o candidato que não apresentar atestado médico, será impedido de prestar a Prova Prática, sendo excluído do concurso.

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar algumas atividades correlatas às atribuições do cargo.

2 - Critério de Avaliação:

- a) Reconhecimento e uso de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usadas pela Merendeira - 0,0 a 2,0 pontos
- b) Limpeza e conservação de máquinas, instrumentos, utensílios, aparelhos, compartimentos, alimentos e outros - 0,0 a 2,0 pontos
- c) Higiene no preparo da merenda escolar - 0,0 a 2,0 pontos
- d) Características Individuais relativas ao desempenho no preparo da merenda escolar - 0,0 a 4,0 pontos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



9.1.5.6.1 – O tempo máximo destinado realização da tarefa é de 10 (dez) minutos.

9.1.5.7 – Para o cargo de Motorista:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a condução de um veículo categoria “C” ou “D”, de acordo com o cargo pretendido, em vias públicas da cidade, visando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como o cumprimento das normas de trânsito brasileiras.

2 - Critério de Avaliação:

a) Percorrer percurso de aproximadamente 2,5 Km, efetuando as determinações do examinador - 0,0 a 10,0 pontos, observado as seguintes faltas;

I. FALTA GRAVÍSSIMA – Consiste em falta eliminatória:

- a) Deixar o veículo tocar em qualquer objeto, inclusive avançar sobre o meio-fio;
- b) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- c) Desobedecer à sinalização semafórica ou de parada obrigatória;
- d) Não colocar o veículo na área balizada;
- e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- f) Transitar em contramão de direção;
- g) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- h) Avançar a via preferencial;
- i) Provocar acidente durante a realização do exame;
- j) Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. FALTA GRAVE – Consiste em falta eliminatória:

- a) Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação;
- b) Exceder a velocidade indicada para a via;
- c) Deixar de usar o cinto de segurança;
- d) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- e) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- f) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- g) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

III. FALTA MÉDIA – Menos 2,0 pontos por falta:

- a) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- b) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- c) Arrancar sem soltar o freio de mão;
- d) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- e) Fazer conversão incorretamente;
- f) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- g) Desengrenar o veículo nos declives;
- h) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- i) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- j) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.

IV. FALTA LEVE – Menos 1,0 pontos por falta:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Engrenar as marchas de maneira incorreta;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Usar incorretamente os instrumentos do painel;
- e) Cometer qualquer outra infração no trânsito de natureza leve.



9.1.5.7.1 – O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da prova prática, a carteira de habilitação que indique a categoria para qual está concorrendo, ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.

9.1.5.8 – Para o cargo de Operador de Máquinas:

1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades da condução/operacionalização dos seguintes veículos e/ou equipamentos: motoniveladora, trator agrícola e retro-escavadeira.

2 - Critério de Avaliação – **Por veículos e/ou equipamentos operado:**

- a) Verificação do Veículo/máquina antes de seu funcionamento: 2,5 pontos
- b) Conhecimento sobre o funcionamento de veículo/máquina: 1,5 pontos
- c) Desempenho na condução do veículo/máquina: 4,5 pontos
- d) Desempenho no estacionamento de veículo/máquina: 1,5 pontos

9.1.5.8.1 – A pontuação final será extraída da soma dos pontos obtidos em cada veículo e/ou equipamento e dividido pelo número de veículos e/ou equipamentos operados.

9.1.5.8.2 – O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da prova prática, a carteira de habilitação categoria “D”, ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.

9.1.6 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.

9.1.7 - Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a realização dos testes físicos.

a) A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato.

b) Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

9.1.8 - O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

9.1.9 - Os candidatos inscritos para os cargos de *Auxiliar de Obras e Serviços Braçais, Zelador e Coveiro*, deverão apresentar no ato da realização da prova prática, atestado médico (documento original), que comprove sua saúde para a realização de esforços físicos, o documento deverá estar carimbado, constar o nome do Médico (por extenso), a sua assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina, observado a figura abaixo:

**Figura 1
ATESTADO MÉDICO**

Atesto, que o Sr(a) _____, documento de identidade nº _____ e CPF _____, encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental, capacitando-se desta forma a submeter-se à PROVA PRÁTICA que inclui testes para avaliação da aptidão física, a ser realizada no(s) dia(s) ____/____/____ e ____/____/____, exigidos e discriminados no Edital do Concurso Público Nº 001/2010 da Administração Municipal de Bom Jesus do Norte – ES.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura/nome e CRM do Médico



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



9.1.10 - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico de acordo com o previsto acima, no momento de sua identificação, será impedido de realizar esta etapa, sendo desclassificado.

9.2 – DA PROVA DE TÍTULOS.

9.2 – A Segunda Etapa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para os cargos de: Prof. Ens. Fundamental 1º ao 5º ano; Professor Educação Infantil; Pedagogo; Professor Ens. Fund. de Língua Portuguesa; Professor Ens. Fund. de Artes; Professor Ens. Fund. de Espanhol; Professor Ens. Fund. de Geografia, Médico Ginecologista, Médico Plantonista, Enfermeiro, Contador e Engenheiro Civil, Médico Otorrino, Médico Pediatra, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Psicólogo; constará da Avaliação de Títulos, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, terá como **PONTUAÇÃO MÁXIMA 06 (SEIS) PONTOS**.

9.2.1 – Da Avaliação de Títulos

9.2.1.1 – A Avaliação de Títulos constará de pontuação aos Títulos apresentados de conformidade ao disposto no item **9.2.1.2.1**.

9.2.1.2 – Para a avaliação dos títulos observar-se-á os seguintes requisitos e respectivos pontos.

9.2.1.2.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

a) **DOUTORADO** “Stricto Sensu” – apresentação do Diploma devidamente registrado = **3 (três) pontos - (máximo 01(um) título);**

b) **MESTRADO** “Stricto Sensu” – apresentação do Diploma devidamente registrado = **2 (dois) pontos (máximo 01 (um) título);**

c) **PÓS-GRADUAÇÃO** “Latu Sensu” – Especialização referente à especialidade a que concorre ou área afins, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas – apresentação do Diploma devidamente registrado = **0,5 (meio) ponto (máximo 02 (dois) títulos);**

9.2.1.3 - Não será considerado como título nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização, bem como não serão objetos de pontuação os títulos considerados como requisito para nomeação.

9.2.1.4 - Os Certificados de conclusão de Pós Graduação deverão obedecer ao que determina a Res. CNE/CES Nº 1/2001 e a Res. CNE/CES Nº 1/2007.

9.2.1.5 – Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, declarações de conclusão de curso, sendo obrigatória a apresentação do Diploma devidamente registrado.

9.2.2. - Os pontos de títulos serão contados apenas para efeito de “**CLASSIFICAÇÃO**” e não de “**HABILITAÇÃO**”, sendo que sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para assim se obter a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

9.2.3 – Os Títulos deverão ser enviados via SEDEX para sede da empresa, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, **até o dia 04 de janeiro de 2011**.

9.2.4 – O candidato deverá preencher **obrigatoriamente** o formulário constante do **Anexo V** deste edital, observado o que dispõe o item 9.2.1.2.1, anexando a este os comprovantes dos títulos em **cópias xerográficas autenticadas em Cartório Notarial**.

9.2.5. – O candidato deverá obrigatoriamente NUMERAR e ASSINAR todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.

9.2.6 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato**.

9.2.7 - Não serão computados os documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.2.8 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no local, dias e horário determinado.



10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicado no site www.gualimp.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES.

10.1.1 - Os candidatos inscritos para os cargos que não serão submetidos à segunda etapa, estes serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Média das Provas Objetivas** conforme item 7.4 do presente edital.

10.2 – Para os que serão submetidos à **SEGUNDA ETAPA** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

10.2.1 – Para os **Cargos que terão Avaliação de Títulos** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + AVT

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

AVT = Avaliação de Título;

10.2.2 – Para os **Cargos que terão Prova Prática** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + APP

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

APP = Avaliação Prova Prática;

10.3 - Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

10.3.2 – maior nota na prova específica;

10.3.3 – maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos;

10.3.4 – maior nota na avaliação de títulos;

10.3.5 – maior nota na avaliação da prova prática;

10.3.6 – maior nota na prova de noções de informática;

10.3.7 – maior nota na prova de português;

10.3.8 – maior nota na prova de matemática.

10.3.9 – candidato mais idoso;

10.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

10.5 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva, prova de títulos e dos resultados preliminares.

11. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

11.1 - O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim, após a divulgação dos gabaritos oficiais das provas escritas, que será feita na segunda-feira seguinte a data de realização das provas, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br; poderá peticionar **RECURSO** à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após sua divulgação.

11.1.1 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, que poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e deverá ser remetido **via SEDEX**, para sede da Gualimp –



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Estado do Espírito Santo



Assessoria e Consultoria Ltda para o devido julgamento, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano.

11.2 - O prazo máximo para apresentação de recurso **DE QUALQUER DAS FASES DO CONCURSO** é de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa no item 11.1.1.

11.3 – **Somente serão aceitos os RECURSOS enviados via SEDEX com a data de postagem de até 02 (dois) dias úteis dados da publicação do edital que lhe dizer respeito, conforme especificado no item 11.1.1.**

11.4 - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou do Cartão Resposta da sua própria prova.

11.5 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

11.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 11.1.1**.

11.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.8 – Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgado, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.9 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 - Os **CLASSIFICADOS** no Concurso Público para os cargos do Poder Executivo serão nomeados sob Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Municipal nº 012/2004.

13 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA E POSSE

13.1 - A investidura ao cargo de provimento efetivo constará da assinatura de **ato de investidura**, que constará o prazo para entrega dos documentos e a respectiva data para a **posse**, que ocorrerá no prazo e local fixado no Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, e por Correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

13.1.1 – Será tornado sem efeito o ato de investidura do candidato, que se até a data marcada para a sua posse não apresentar todos os documentos exigidos no item 13.3. e dar-se-á após a emissão da Portaria de Nomeação com a respectiva assinatura do Termo de Posse no qual constará que o servidor é conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo.

13.2 - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



- f) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

13.3 - O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Para os aprovados no cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no ANEXO I deste Edital;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Certidão Negativa Criminal;
- m) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- n) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato;
- o) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
- p) Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no conselho de classe.

13.3.1 - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

13.4 - A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.5 - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

13.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

13.7 - Os candidatos após tomado posse, serão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

13.8 - A Secretaria de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

14.2 - Qualquer alteração porventura ocorrida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Municipal e dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal será considerada como integral e irrestritamente aceita pelos candidatos aprovados e classificados no presente concurso.

14.3 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público o acompanhamento gerencial da realização do concurso, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

14.3.1 – Caberá a Gualimp, apresentação de relatório conclusivo contemplando todos os elementos administrativos de todas as etapas e fases de execução do concurso, nos termos do presente edital.

14.4 - Caberá ao Chefe do poder Executivo, a homologação do resultado deste Concurso apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

14.5 - O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.6 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os limites disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, “Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000”.

14.7 – A classificação em Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará rigorosamente a ordem decrescente de classificação definitiva.

14.8 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente edital, publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br.

14.9 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Estado do Espírito Santo



14.10 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14.11 – Todas as publicações relativas a este concurso serão publicadas através do endereço eletrônico www.qualimp.com.br e no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES.

14.12 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Concurso, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.

Bom Jesus do Norte – ES, 22 de outubro de 2010.

Adson Azevedo Salim
Prefeito Municipal

Maria do Socorro da Costa Dias
Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228